



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

Página 1 de 5

CMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Processo nº: 27.729/2022

Pregão Eletrônico nº: 056/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço – SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI e Diversas Secretarias do Município de Vitória da Conquista – BAHIA

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063 SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de novembro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2022**, em **06/12/2022**, processo administrativo nº **27.729/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **27.729/2022** e no **EDITAL nº 056/2022**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid. de Medida	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor Total
5	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO ARQUITETURA 64 BITS, 4 (QUATRO) NÚCLEOS, 8 (OITO) THREADS, VELOCIDADE DE CLOCK MÍNIMO DE	SANSUNG	UN	5	50	R\$ 3.896,00	R\$ 194.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

1.8GHZ. CACHE MÍNIMO DE 8 MB, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE 4.2. MECANISMOS DE REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEIS COM O PADRÃO ACPI VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4-2400 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES, EM MÓDULO ÚNICO DE 8 (OITO) GIGABYTES CADA OU EM MÓDULOS IDÊNTICOS DE PELO MENOS 4 (QUATRO) GIGABYTES CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL. CONTROLADORA GRÁFICA, 32 BITS POR PIXEL, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, COM 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL HDMI; CASO SEJA FORNECIDA SAÍDA MINI-HDMI, DEVERÁ ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA HDMI. INTERFACES CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS; PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G E 802.11N, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO. POTÊNCIA AJUSTADA AUTOMATICAMENTE, DE ACORDO COM A RECEPÇÃO DO SINAL, DE FORMA A PROPORCIONAR ECONOMIA DE BATERIA. DISPOSITIVO APONTADOR TIPO "TOUCHPAD" INTEGRADO AO CHASSI, COM DOIS BOTÕES E FUNÇÃO PARA ROLAGEM (FUNÇÃO SCROLL); CONTROLADORA DE SOM COM ALTO-FALANTES ESTÉREOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.5 WATTS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, AMBOS INTEGRADOS E LOCALIZADOS NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO CHASSI; CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA AO CHASSI; MÍNIMO DE 3 (TRÊS) INTERFACES LIVRES PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) INTERFACE PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) GIGABYTES DE ESTADO SÓLIDO (SSD), INTERFACE TIPO						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

SERIAL ATA DE 6 GB/S OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; DEVE POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELFMONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY). TELA DE VÍDEO TELA PLANA COM TAMANHO MÍNIMO DE 14" POLEGADAS E MÁXIMO DE 15,6" POLEGADAS, EM LED, DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEEN); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS; TRATAMENTO ANTIREFLEXIVO. POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ÂNGULO DA TELA EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50- 60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 2 OU 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136; BATERIA PRINCIPAL DE ÍON DE LÍTIO (LITHIUM-ÍON) DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL, COM AUTONOMIA MÍNIMA (TEMPO DE DESCARGA) DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS; CHASSI PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA ESCURO (GRAFITE); DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR; LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, OS INDICADORES DE FUNCIONAMENT DO EQUIPAMENTO E CARREGAMENTO DA BATERIA; RECARGA E FONTE ALTERNADA; ALIMENTAÇÃO, BIVOLT COM AUTO CHAVEAMENTO DA VOLTAGEM; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PRÉ-INSTALADO, TAIS COMO SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS DE DISPOSITIVOS E APLICATIVOS, ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES ADQUIRIDOS JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO; DISPONIBILIDADE DOS DRIVERS UTILIZADOS NA CONFIGURAÇÃO DA MÁQUINA PARA DOWNLOAD NO SITE DO FABRICANTE, COM ACESSO IRRESTRITO. TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E DEMAIS SOFTWARES FORNECIDOS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10.						
--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
Controle de Registro de Preços

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: TYCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA		
CNPJ: 33.260.627/0001-30	RAZÃO SOCIAL: TYCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
ENDEREÇO: Av. Zélia de Lima Rosa, nº 1089, Sala 2U, Portal Ville Azaleia		
CIDADE: Boituva	UF: SP	CEP: 18552-320
TELEFONE: 15-3316-5766		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: administracao@tycoit.com / contact@tycoit.com		
REPRESENTANTE: LETÍCIA ZAGO GARCIA FERREIRA		
RG Nº: 50863908	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/SP	CPF Nº 428.077.728-46

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras
Controle de Registro de Preços

do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 19/12/2022 tendo validade até 19/12/2023, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 19, de DEZEMBRO de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

**EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE
JÚNIOR**
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

TYCO SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

**LETICIA ZAGO
GARCIA**
**FERREIRA:428077
72846**

Assinado de forma digital
por LETICIA ZAGO GARCIA
FERREIRA:42807772846
Dados: 2022.12.14
12:16:27 -03'00'

LETÍCIA ZAGO GARCIA FERREIRA
CPF Nº 428.077.728-46

